

**Circunscrição:** 1 – BRASILIA

**Processo:** 2013.01.1.069008-2

**Vara:** 209 - NONA VARA CÍVEL DE BRASÍLIA

DECISÃO

Ciente do agravo de fls. 53/204. Passa a análise do pedido de reconsideração.

Trata-se, na espécie, de ação de conhecimento, sob o rito ordinário ajuizada por Parlamento Restaurante Ltda-ME em desfavor de Confederação Brasileira de Futebol - CBF. Alegou ter entabulado com a Federação Brasiliense de Futebol contrato de prestação de serviços com a finalidade de realizar vendas de bebidas e alimentos no Estádio Nacional de Brasília em qualquer evento realizado pela Federação Brasiliense de Futebol.

Argumentou que, nos dias 10.05.2013 e 26.05.2013 seriam realizadas duas partidas de futebol, uma pela série A do campeonato brasiliense, organizada pela Federação Brasiliense de Futebol, e outra pelo campeonato brasileiro de futebol, organizado pela CBF. Tais seriam "jogos testes" antecedentes à realização da Copa das Confederações.

Alegou que a requerida, CBF, proíbe a venda de bebidas alcoólicas nos estádios de futebol, deste modo, requereu a antecipação de tutela para que a requerida fosse impedida de praticar qualquer ato proibitivo de venda de cerveja no Estádio Nacional de Brasília nos "jogos testes" que se realizariam no dia 10.05.2013 e 26.05.2013.

O pedido antecipatório de tutela foi deferido pelo juízo plantonista, conforme decisão de fls. 35/36.

Ocorre que o pedido de antecipação de tutela foi formalizado nos seguintes termos: "pelo exposto, requer a concessão liminar de tutela antecipada, inaudita altera pars, para determinar a abstenção da requerida (obrigação de não fazer) com relação à prática da iminente proibição da comercialização de cerveja no interior do Estádio Nacional de Brasília por parte da Requerente, sob pena de multa de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) por cada um dos jogos "teste" que a requerente eventualmente for proibida de comercializar cerveja. Caso não seja este o entendimento de Vossa Excelência, o que é admitido por ambor ao debate, requer a concessão liminar de tutela antecipada, inaudita altera pars, para determinar a abstenção da requerida (obrigação de não fazer) com relação à prática da iminente proibição da comercialização de cerveja no interior do Estádio Nacional de Brasília por parte da Requerente, exclusivamente para as datas dos 2 (dois) jogos 'teste' para a Copa das Confederações 2013 FIFA, sob pena de multa de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) por cada um dos jogos "teste" que a requerente eventualmente for proibida de comercializar cerveja."

Verifica-se, portanto, que a abrangência da antecipação de tutela deferida diz respeito somente aos "jogos teste", e atualmente não há qualquer evento futebolístico a ser realizado no Estádio Nacional de Brasília desta categoria.

Deve o Juiz se ater àquilo que foi pedido, assim, ainda que não tenha sido explicitado na decisão que deferiu a antecipação de tutela que tal somente seria válida para os jogos teste, este é o único entendimento cabível ao caso, visto que qualquer entendimento diverso, levaria a um julgamento ultra petita, pois, conforme já explicitado, o pedido de antecipação de tutela foi expresso quanto a sua limitação aos "jogos teste".

Considerando que os eventos teste foram realizados em maio deste ano, os efeitos da decisão de antecipação de tutela já se exauriram, visto que tais jogos já ocorreram, não podendo sequer ser revogada, conforme requerido pelo Ministério Público. Deste modo, mantenho a decisão agravada por seus próprios fundamentos, assim como pelas razões explicitadas nesta decisão.

Cumprе ressaltar, ademais, que o instrumento particular de prestação de serviços entabulado entre a Federação Brasiliense de Futebol e a requerente se limita aos eventos realizados pela Federação Brasiliense de Futebol. Assim sendo, outros eventos realizados pela CBF que eventualmente não tenham o envolvimento da Federação Brasiliense de Futebol não estariam incluídos no objeto deste contrato.

Diligencie a Secretaria a devolução do mandado de fl. 46 e intime-se a CBF da presente e da decisão de fls. 33/34.

Brasília - DF, quinta-feira, 11/07/2013 às 18h56.